

Comunidades Quilombolas no Brasil: percursos históricos, processos de lutas e de ressemantização de sentidos

Maria Aparecida Ventura Brandão¹
Wbaneide Martins de Andrade²
Carlos Alberto Batista Santos³

Resumo

Este artigo tem como objetivo focalizar os processos de formação e de afirmação histórico social de comunidades quilombolas. A tempo, o estudo estrutura-se em três partes: na primeira parte é evidenciada, de maneira geral, a evolutiva forma de organização dos seres humanos em comunidades ou sociedades. Essa retomada histórica traz suas repercussões nas sucessivas formações de comunidades tradicionais mencionadas neste estudo; a segunda parte traz a noção conceitual de quilombo a partir da afirmação/negação de remanescência e por fim; a terceira parte descreve o processo de formação e de resistência dos africanos ao escravismo colonial que se estende até os nossos dias, em cenas de intensas e vigorosas lutas. O estudo está ancorado numa metodologia de natureza qualitativa e foi gerado a partir da compilação do estado da arte sobre a temática em relevo passando por diversos tempos de produção científica dado que a problemática abordada entrelaça variados contextos históricos que dialogam, simultaneamente, numa sobreposição de fatos e aspectos que não podem ser vistos de forma isolada. As questões postas para análise buscam, ainda, focalizar, no âmbito da crítica, a lógica advinda do Estado-nação no que diz respeito aos direitos dos povos de quilombos e às formas de acesso e de conservação de seus bens simbólicos e materiais. O estudo apontou que os processos de lutas políticas e sociais dos povos quilombolas instaurados, ainda, no Brasil Colônia pela busca de visibilidade identitária e étnica continuam latentes em nossos dias, traduzindo-se em condutos de resistência e alteridade.

Palavras-Chave: Quilombo; Quilombolas; Remanescência; Ressemantização

1. Introdução

Este estudo traz como escopo discussões e reflexões acerca da formação e do processo político de lutas das comunidades de quilombos demonstrados pelo estado da arte num movimento de revisitação de suas trajetórias no Brasil. O artigo em sua revisão da literatura convergiu para um eixo conceitual a partir da observância do termo “remanescente”, como anunciado na temática geral.

Trata-se de um estudo de natureza qualitativa, de abordagem sócio-histórica e cunho bibliográfico, que apresenta como traçado principal um processo multifacetado de aspectos que confluem para a consolidação e a afirmação étnico-racial e sua busca de visibilidade como parte integrante da ampla paisagem, que compõe uma sociedade.

¹ Doutoranda – Programa de Pós-Graduação Ecologia Humana e Gestão Socioambiental da Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Docente em Universidade de Pernambuco, campus Petrolina. E-mail: aparecida.brandao@upe.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0535138506139915>.

² Doutora em Etnobiologia e Conservação da Natureza (PPGETno/UFRPE). PPG Ecologia Humana e Gestão Socioambiental, UNEB/DEDC VIII. Universidade do Estado da Bahia, Departamento de Educação. E-mail: wandrade@uneb.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0556890521617061>.

³ Doutor em Etnobiologia e Conservação da Natureza (PPGETno/UFRPE). Universidade do Estado da Bahia, Departamento Tecnologia e Ciências Sociais. PPG Ecologia Humana e Gestão Socioambiental, UNEB/DTCS III. E-mail: cabsantos@uneb.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0024544164324027>.

O estudo demonstra que todo processo de lutas encampados por grupos de quilombos vai desembocar no percurso de construção da ressemantização do sentido de remanescente, tornando-se pauta de discussões em todo território nacional. O direito étnico em sua dimensão política de reconhecimento torna-se aderente a uma nova ordem jurídica colocando frente-a-frente Estado e comunidades quilombolas.

Nesse trajeto de busca de reconhecimento legal de direitos, o termo remanescente ganha novos terrenos nas lutas dos grupos não apenas quilombolas, mas indígenas, como assevera Arrutti (2006) que o uso do termo ressemantizado pelas comunidades negras que o assumem implica na possibilidade de ocupação de um novo lugar na política local, frente aos órgãos e às políticas governamentais, no imaginário nacional e no próprio imaginário das referidas comunidades. Fechando seu raciocínio (ARRUTI, 2006) estaria afirmando que a assunção do rótulo de quilombo, hoje está relacionado não a sua luta no passado, mas a sua capacidade de mobilização como resistência e negação a um estigma de fuga e isolamento.

A problemática central que inspirou este estudo resulta de questões que se coadunam no construto de matrizes conceituais, históricas e legais que implicam a formação e à existência geral de um segmento étnico social brasileiro, ou seja, no qual inclui-se as comunidades quilombolas. Segundo Barth (2000), o étnico vai surgir de uma ideia de afirmação de identidade. Com efeito, no caso deste estudo, essa afirmação identitária termina por dar sustentabilidade e coesão à construção de toda uma dinâmica organizacional por seu atores com a finalidade de possibilitar ou de firmar interações com o intuito de consolidação de seus interesses.

A partir da ambiência, acima apresentada, este artigo propõe-se a refletir sobre a trajetória dos povos quilombolas a partir do entendimento de seus enfrentamentos políticos e sociais na busca do reconhecimento de suas identidades étnicas, suas formas de organizações e seus direitos desde o período colonial, a partir de uma análise de produções da ciência nos termos da sematologia, da legislação e da história, que circunda suas existências.

Com efeito, o estudo está organizado em três blocos de discussão. O primeiro bloco tece considerações acerca da formação das comunidades humanas, traçando um breve percurso pelos mitos da criação até nossos dias a partir do desenho conceitual e comparativo entre as categorias comunidade e sociedade - seus sentidos em geral. O segundo bloco reflete sobre a sematologia da categoria remanescente na perspectiva da ressemantização de seu conteúdo. O terceiro e último bloco aborda a formação de comunidades quilombolas no Brasil a partir da visão colonialista até as propositivas legais de reconhecimento de direitos dos povos quilombolas.

2. A formação das comunidades humanas: do mito da criação aos nossos dias - uma breve reflexão

Sempre coexistiram na história dos sistemas sociais humanos diferentes tipos de sociedades. Conforme Stichweh (2018), há dezenas de milhares de anos (aproximadamente de 70.000-10.000 a.C.) existiram apenas sociedades de caçadores/coletores, que consistiam de algumas dezenas até, no máximo, algumas centenas de membros. Eram sociedades móveis, migratórias, que se deslocavam quando seus recursos nutritivos já não eram suficientes para o sustento de suas necessidades. As sociedades sedentárias surgem conjuntamente com a agricultura, há cerca de 10.000 anos, agregando papéis e instituições políticas e religiosas, podendo ser descritas, a partir de certo ponto, como Estados politicamente unificados.

Historicamente, as primeiras ideias em torno da necessidade de organização social ocorreram a partir da formação de comunidades ou tribos, passando pela crença nos mitos da criação, remontando eras bem distantes. Desde o homem primitivo, essa forma de organização foi decisiva para a busca de alternativas para a sobrevivência diante das adversidades e conflitos com o meio.

Na bíblia, no chamado Antigo Testamento - livro sagrado dos judeus - são encontrados relatos sobre a formação dessas comunidades, tomando-se como exemplo a comunidade de Israel, que se firma por um aliança com Deus. Essa aliança, segundo Bazzaglia (2004), é focalizada no Livro do Êxodo da Bíblia de Jerusalém (20-1-21), e, determinava a vida familiar, comunitária e social na observância da lei e na escuta dos profetas estava o fundamento. Pouco a pouco, o povo hebreu vai ocupando a região de Canaã, liderados por Josué e, depois, quando Josué morre, pelos juízes. O povo foi se organizando em doze tribos, e os juízes lideravam as tribos na ocupação das terras, procurando pôr em prática a vontade de serem livres e de viverem como irmãos, de modo igualitário e de acordo com as leis. Portanto, a importância da formação de comunidades se fortalece pela necessidade de criação de laços de resistência, tendo sempre à frente a figura de um líder.

Não obstante, o desenrolar da história vai nos mostrando que toda organização social requer a presença de uma liderança e a observância de códigos de convivência. Trata-se, portanto, de um modelo que inspirou a constituição das comunidades subsequentes às mais remotas, chegando até aos nossos dias. Seguindo a lógica de Tonnies (1947), uma comunidade se define como um tipo de agrupamento humano limitado em número populacional, conscientes dos limites de seu espaço e território. Trata-se, portanto, de

agrupamentos organizados pela lógica herdada das dinâmicas primitivas caracterizada pelos padrões das relações sociais pautadas pelos desejos naturais, aos quais acrescentamos à sua natureza o caráter de afetividade e, por consequente, às razões que explicam a formação de tais agrupamentos ou comunidades.

Ainda, na linha do pensamento de Tonnies (1947), torna-se importante ressaltar as diferenças entre comunidade e sociedade. Para o autor, comunidades associam-se ao orgânico, ou seja, aos hábitos e aos costumes e sociedade, ao mecânico, ligado às convenções, à política, à opinião pública; à primeira, os princípios gerais que orientam as ações do grupo; à segunda, os princípios norteadores das ações de membros individuais. Nós, no entanto, questionamos: Quais as explicações que dão suporte a essas duas lógicas?

Na visão de Tonnies (1995), toda e qualquer comunidade é um corpo, tanto em sua representação fisiológica (um todo cujas partes estão reciprocamente harmonizadas) quanto existencial (o corpo em que acontece a experiência do íntimo e do vivido). A essa última experiência daremos maior ênfase quando discutirmos, em sucessivos estudos, sobre a centralidade das práticas ou ritos sagrados, vivenciados por comunidades tradicionais - experiências que, de certa forma, marcam a identidade desses povos.

Em relação à comunidade, trata-se, portanto, de um corpo que se inscreve organicamente na formação dos hábitos e costumes, ou ainda, de um conjunto de corpos, que cresce na interação, no mesmo espaço local, perfazendo uma unidade em espectros íntimos, particulares e fisiológicos, onde o sentido de tudo converge para a univocidade, observando tratar-se de um território compartilhado por um mesmo grupo de família ou de relação de compadrio por meio de gerações e gerações de vizinhanças.

Os estudos de Tonnies (1995) vêm ocupando espaços no território da crítica por não aprofundarem, claramente, a dimensão da afetividade entre os povos, que vivem em comunidades tradicionais. Seus estudos deixam essa lacuna em relação à nossa visão, que assume a convicção de que a formação de uma comunidade não deve prescindir dos laços de afetividade que os constituem. No cerne de seus estudos, o autor, contudo, não despreza outros laços, como o de parentesco, compadrio, vizinhança, espiritualidade e territorialidade, empreendendo, a partir desses, sempre um aspecto imanente ao conceito de comunidade.

A ideia de recompormos o processo de formação de comunidades e sociedades, implica, neste estudo, a compreensão de alguns vetores, que terminaram por inspirar a formação de diversas comunidades no interior do Brasil. Aliás, não só no Brasil, mas, no caso dessas abordagens, coube-nos, também, o papel de olhar especificamente para nossa

realidade, com a finalidade de estudar os agrupamentos sociais que, aqui, se formaram a partir do processo de seu achamento.

Desde então, as formações de grupos ou de minorias socialmente organizadas servem-nos como pano de fundo para discutirmos os propósitos postos neste artigo, ou seja, focalizarmos os quilombolas como comunidades, que constituíram suas identidades a partir da formação de territorialidades. Essas territorialidades superam a questão da demarcação de terras indo além disso e avançam cada vez mais em busca do direito a um modo de vida próprio. Nesta ambiência sobre o territorial, o estudo visualizou, também, o processo de ressemantização do termo territorialidade, antes usado como espaço materialmente delimitado ou medido.

Esse redimensionamento de sentido implica na ampliação, não apenas do significado, mas na mudança de modos de vida no coletivo das lutas quilombolas e no entendimento conceitual do que vem a ser um quilombo em suas territorialidades. Para Santana (2008), a conformação dos conceitos de territorialização, distingue-se da concepção individual e privatista de propriedade, conceito por muito tempo aceito e praticado.

Realmente, o “quilombo” (ALVES, 2019), precede a formação dos quilombos no Brasil, porém, na afro diáspora brasileira, a origem do quilombo prefigura como resposta às imposições da escravidão negra. A revisão da formação das comunidades apenas à luz de teorias exógenas ao próprio quilombismo reforça a ideia de subalternidade epistêmica e culturas destas comunidades – subjugadas ao escrutínio das narrativas hegemônicas.

3. Remanescentes de Quilombos ou apenas quilombolas? uma questão de sentido, de existência e de direitos

A noção que temos acerca do que seja um quilombo, nos permite-nos fortes evidências, que essa categoria alcançou ao longo do tempo variadas sematologias, terminando por não se restringir aos casos de fugas e refúgio de escravizados, referindo-se, atualmente, à formação de grupos entre indivíduos da mesma família, ou de relações de compadrio e amizade que, na busca de uma produção autônoma e livre, inspirada pelo princípio da cooperação mútua, faziam frente ao sistema escravocrata. Segundo Almeida (2002), foi a partir da busca de uma territorialidade própria para esses grupos de indivíduos que a ocupação da terra baseada no seu uso comum foi sendo constituída em face de trajetórias de afirmação étnica, cultural e política.

O autor assevera que a situação de quilombo existe onde há autonomia, existe onde há uma produção autônoma que não passa pelo grande proprietário ou pelo senhor de escravos

como mediador efetivo, embora, simbolicamente, tal mediação possa ser estrategicamente mantida numa reapropriação do mito do "bom senhor", tal como se detecta, ainda hoje, em algumas situações de aforamento

A diáspora africana, segundo asseveram Filho e Lisboa (2012), transformou o destino de homens e mulheres escravizados que chegaram ao Brasil e que, sob o jugo do tráfico e da escravidão, foi necessário encontrar meios de pertencer, de alguma forma, a algum lugar. No entendimento dos autores, essa condição impulsionou a necessidade de superar a situação a partir do agrupamento de um número suficiente de indivíduos para a organização de comunidades. Entre outras comunidades, como as irmandades e as casas de culto, surgiram os quilombos, baseados em experiências de sobrevivência social para se sobrepôr às perdas de identidades causadas pela escravidão.

Estamos, portanto, diante da incorporação do vetor identidade, que sugere sustentabilidade na constituição e existência dos quilombos e que, segundo Silva (2014), passa a ser um fator essencial de luta pela manutenção ou reconquista de um território material, mas sobretudo simbólico.

De acordo com Mello (2012), os quilombos sempre foram fontes de inspiração e de espaços para alimentar o imaginário da nação brasileira, servindo de conteúdo ou temas transformados em narrativas, que serviam de pano de fundo e de indumentárias nos diversos contextos de sofisticação da sociedade escravocrata, onde a senzala adornava o entorno da casa grande, símbolo de poder dos seus senhores. As mucamas e os moleques eram como bibelôs de um cenário social onde negros representavam as cenas mais degradantes da subserviência humana. Outros elementos, encontrados na literatura brasileira, a exemplo de José de Alencar, um escravocrata assumido, pode-se perceber a organização desse cenário social. "A escravidão caduca, mas ainda não morreu; ainda se prendem a ela graves interesses de um povo. É quanto basta para merecer o respeito"(FOLHA DE SÃO PAULO, 2008).

Neste estudo, interessou-nos, portanto, também, entender esse imaginário, como um fator que conspirava a favor de uma identidade nacional forjada no seio do aparato do mito da democracia racial - defendido por Gilberto Freyre (1980) em sua obra Casa Grande e Senzala. Na referida obra, Freyre deixa implícita a ideia de negação do racismo para seus leitores, defendendo o argumento de que o negro apenas contribuiu com a formação brasileira, difundindo a mestiçagem generalizante e uma vida em harmonia social, como, por exemplo, em ...

A linguagem em geral, a fala séria, solene, da gente grande, toda ela sofreu no Brasil, ao contato o senhor com o escravo, um amolecimento de resultados às vezes

delicioso para o ouvido (p.414-415). Ou "na ternura, na mímica excessiva, no catolicismo em que se deliciam nossos sentidos, na música, no andar, na fala, no canto de ninar menino pequeno, em tudo que é expressão sincera da vida, trazemos quase todos a marca da influência negra". (p. 367). "[...] salientamos a doçura nas relações de senhores com escravos domésticos, talvez maior no Brasil do que em qualquer outra parte da América [...]" (FREYRE, 1980, p. 490).

Ainda, escreve Freyre: “[...] à mesa patriarcal das casas grandes sentavam-se como se fossem da família numerosos mulatinhos. Crias. Malungos. Muleques de estimação [...]” [sic] Freyre (1980, p. 490). Essa imagem de "conto de fadas" ou dos "romances folhetinescos" de que senhores e escravos viviam numa relação harmoniosa, afetiva e pacífica não convenceu, no entanto, a muitos historiadores e pesquisadores como é o nosso caso.

Conforme (Brandão e Gomes, 2019), os quilombos são grupos que possuem identidade étnica diferenciada e dependem da terra para sua reprodução. A definição legal, contida no Decreto n° 4.887/2003, assinala que estas comunidades são compostas por grupos étnico raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com resistência à opressão histórica sofrida. A emergência das comunidades quilombolas como sujeitos coletivos de direitos no Brasil se deu a partir da Constituição de 1988, conforme artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCTs).

Assim, o campo conceitual referente a quilombo abre-se no contexto das ciências humanas e sociais de forma ampla e variável. Neste estudo, são considerados entendimentos, que desembocam no construto da categoria de remanescentes de quilombos como uma expressão, hoje, de vaga aceitação por parte das comunidades quilombolas.

Em conformidade com a realidade da formação de comunidades (neo)quilombolas ou pelo emprego do título de "remanescentes" de quilombos no Brasil, esse termo passa a ser guiado ou movido pela revisão de seus sentidos a partir do percurso de ressemantização aderente a um amplo campo conceitual, aos amparos legais no reconhecimento dos direitos que lhes condizem e nos quais seus atores principais, ou seja, os povos negros, passaram no decorrer da história diante dos parâmetros da legislação brasileira, que os concebe, ainda, como *remanescentes* de quilombos.

Segundo Ferreira (2012), findo o modelo escravista, o próprio termo quilombola derivativo de remanescente foi passando por releituras e adquirindo outros significados, como o de sujeitos de direitos, resultante de conquistas jurídicas do movimento negro perante o Estado Brasileiro. Para (Carvalho e Lima, 2013), a noção de quilombo não se restringe aos casos de fuga em massa e refúgio de escravos, mas á formação de grupos familiares, que

buscando uma produção autônoma e livre inspirada na cooperação, faziam frente ao sistema escravocrata. (Almeida, 2002, p.59), concebe que "a formação de quilombos por vezes, deu-se na área da Casa-grande, era como se o quilombo tivesse sido levado para dentro da Casa-grande, ou mesmo aquilombado a Casa-grande". Já para Clóvis Moura (2014), "os quilombos como uma forma organizacional, iria ocorrer em todos os lugares onde ocorresse a escravidão".

Dalt e Brandão (2011), asseveram que a maioria dos brasileiros, já no ano de 1988, do século passado, a representação do termo quilombo estava, ainda, ancorada em Palmares e seu grande herói Zumbi – tratava-se, portanto, muito mais de um estereótipo do que de uma leitura empírica da realidade dessas populações.

Segundo Alves (2019), grassa no Brasil a ideia de que os “quilombos” e tudo o que a eles encontra-se associado, somado à invisibilidade, ainda são registrados na história tradicional como um fenômeno negativo. Alves (2019), complementa a noção de quilombo esclarecendo que ser quilombola antigamente era resistir e sobreviver. Ser quilombola atualmente, além de “resistir e sobreviver”, é também reconhecer-se legalmente como uma categoria de grupo étnico-racial, com direitos garantidos em lei.

Em seus estudos Schwarcz e Starling (2015, p.98), anunciam:

O quilombo não era só um lugar transitório e improvável; tampouco era apenas desobediente às coordenadas estabelecidas, do lado de cá, pela ordem escravista e, do lado de lá, pelo isolamento absoluto. Na prática, é possível que a experiência dos quilombos tenha construído um lugar radicalmente novo no panorama político, capaz de conciliar, em igual medida, resistência e negociação, rejeição e convivência.

Esse cenário tem provocado, nas comunidades quilombolas, uma ampla resistência e, até mesmo, negação linguística ao termo remanescente como um adjetivo preposto a quilombo. Essa não aceitação, conseqüentemente, vem conduzindo um processo de retomada da condição de *remanescente*, que passou a ser questionada por sugerir sentidos como resíduo, restos do passado, fração ou sobra do que um dia foi quilombo. Sobre a origem da categoria *remanescente*, encontramos em Ramos (1953) e em Carneiro (1957), um possível esclarecimento quando salientam que os quilombos são atribuídos um tempo histórico passado, cristalizando sua existência no período em que vigorou a escravidão no Brasil.

Além disso, os quilombos se caracterizaram exclusivamente como expressão da negação do sistema escravista, como espaços de resistência e de isolamento da população negra. Conforme Mello (2012), o marco legal-institucional de reconhecimento jurídico das comunidades remanescentes de quilombos encontra-se no artigo 68 do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, que estabelece o reconhecimento das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades quilombolas suas propriedades definitivas, cabendo ao Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Assim, a partir do dispositivo legal da Constituição Federal de 1988, cujo artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias tornou-se direitos territoriais aos remanescentes das comunidades de quilombos, prevendo o reconhecimento da propriedade das terras. Tal artigo é regulamentado pelo decreto 4.887/2003, que normatizou os “procedimentos para a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos”.

Para Santana (2008), a Constituição Federal de 1998 se insere no processo de ampliação de direitos da sociedade brasileira, no qual, afirmam-se a diferença e o caráter pluriétnico do país, como explicitado no art. 68 do ADCT que reconhece a propriedade das terras aos quilombolas

Todavia, de acordo com Mello (2012), não havia, naquele momento, um entendimento pleno sobre a quais sujeitos desses direitos a categoria se referia. Havia um consenso de que se tratava de raros agrupamentos que se adequariam à legislação, visão essa que explica o porquê de o artigo 68 não sofrer oposições naquele dado momento.

Mello (2012) evidência, por conseguinte, em relação ao surgimento do artigo 68, na voz dos próprios envolvidos na questão, que a militância negra tinha mais dúvidas do que certezas em relação ao referido artigo. Assim posto, a categoria de remanescente passa a ser questionada por veladas reflexões sobre seus sentidos. O questionamento acerca dos chamados remanescentes de quilombo, ou Quilombolas encontra respaldo em Almeida (2002), que considera a questão como um fenômeno sociológico que, se caracteriza por: 1- identidade e território são indissociáveis; 2- processos sociais e políticos específicos, que permitiram aos grupos uma autonomia camponesa; 3- territorialidade específica, cortada pelo vetor étnico no qual grupos sociais específicos buscam em face de sua trajetória, portanto, passado e presente uma afirmação étnica e política.

Com efeito, a definição de “remanescentes” das comunidades de quilombo se mostrou emblemática e contraditória, como observa (FIABANI, 2007). O autor, também, observa que o reconhecimento dos direitos à terra de comunidades originárias dos antigos quilombos, as quais existiam, eram consideradas escassas. Portanto, as demais comunidades negras não estariam contempladas pela Lei. Segundo o autor, há registros, claros sobre o impasse determinado pela Disposição Transitória: “[...] se seguida a noção tradicional de quilombo

como grupo de negros fugidos, dificilmente se encontraria *remanescentes* atuais para ocupar suas terras”.

Tendo em vista essa compreensão, em tempo, refletida pelo viés da crítica sociológica e antropológica em seu significado literal, o termo *remanescência* termina por agregar mais um sentido incorporado pelos estudos de Leite (2002) como *frigorificada* - aspecto que vai impulsionar e reescrever uma nova lógica para a superação dessa adjetivação. Ao contrário dessa condição de *frigorificada*, o processo de ressemantização vem garantir aos povos quilombolas "uma efetiva participação na vida política e pública, como sujeitos de direito, e, além disso, a ressemantização afirma a diversidade histórica e a especificidade de cada grupo" (MARQUES, 2009, p. 127).

Convergindo com a visão de Leite (2002), acima demonstrada, são encontrados vários estudos que visualizam e indicam novos significados para quilombo a partir da ideia de grupos, indivíduos e organizações. O autor observa que, apesar de portar um conteúdo histórico, o termo "remanescente" vem sendo oportunamente ressemantizado, passando a designar a situação presente em segmentos negros nas diversas regiões e contextos nacionais. Quilombo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Mas consiste, sobretudo, em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e na reprodução de modos de vida característicos, e na consolidação de território próprio. A identidade desses grupos não se define por tamanho, nem número de membros, mas, por experiências vividas e versões compartilhadas de sua trajetória comum e de sua continuidade como grupo.

Segundo Leite (2002), fazer referência a quilombos e quilombolas implica tratar de uma luta política em construção. O marco principal desses grupos passa a ser determinado, então, por uma segmentação histórica de sucessivos processos de lutas em favor de seus reconhecimentos e de seus direitos. Por assim dizermos, este estudo descreve e busca encontrar, no cenário das políticas públicas, voltadas para as populações negras, o desenho principal das comunidades tradicionais no âmbito dos quilombos.

As políticas relacionadas às questões afrodescendentes, distinguem-se, conforme Lifschitz (2011), como políticas que se inserem cada vez na América Latina, embora, a partir de diferentes densidades simbólicas e materiais. Isso vem ocorrendo, entre outras razões, em função da existência, nesse contexto, de diferentes modos de agrupamentos humanos, com variadas condições de vida, de valores e de costumes. Nesse âmbito, o autor aponta duas realidades próximas em dimensão territorial: Bolívia e Brasil. Enquanto na Bolívia, a eleição de um presidente indígena representa bem o povo e tornou-se um fato político e cultural, que

consolidou o incentivo à construção de patrimônios culturais indígenas e afrodescendentes, no Brasil, todavia, foi a inclusão do direito a terra para comunidades remanescentes de quilombos, que se tornou pauta na elaboração da carta magna nacional.

Em todo o território nacional, o centro das discussões políticas das comunidades afrodescendentes, afloradas após o último período da ditadura, "tem sido guiado pelo neoliberalismo e tem representado um dos fatos mais instigantes da América Latina", conclui (LIFSCHITZ, 2011, p.164).

No pensamento de Calegare, Higuchi e Bruno (2014), a questão do acesso ou posse aos direitos minimamente destinados aos povos tradicionais traduz-se e manifesta-se por meio de uma arqueopolítica emergente que, segundo os autores, implica, apenas, atualizar uma trajetória histórica, que vem dos tempos coloniais, pois foi somente no ano de 2007 que tivemos um marco no reconhecimento pelo governo brasileiro da existência e dos direitos dos povos e comunidades tradicionais (PCT) em nossa extensão territorial. Por meio do Decreto n° 6040/07, a presença de distintos povos e comunidades tradicionais (PCT) na sociedade, considera e reconhece que seus direitos devem ser garantidos e respeitados, Segundo explica Barreto Filho, (2006), a incorporação da ideia de PCT pela agenda ambientalista da sociedade civil e do poder público no Brasil foi influenciada por alguns vetores, que nem sempre são homogêneos ou concordantes entre si: 1) pela influência das discussões no âmbito internacional sob o crivo das Áreas Protegidas (APs); 2) por essas mesmas discussões internacionais a respeito de pessoas e APs, mas, segundo seu desenvolvimento no âmbito nacional; 3) pelas mobilizações locais, cujos grupos sociais portadores de identidade étnica e coletiva passaram a incorporar a variável ambiental como dimensão de suas lutas políticas por direito a terras e acesso aos recursos naturais, que resultou na política de reconhecimento dos PCT.

Efetivamente, esse processo de reconhecimento, a partir das bases legais, não podem ficar fora de qualquer discussão que traga, em seu protagonismo, os povos dessas comunidades. No entanto, para entendermos melhor a formação e a permanência dessas comunidades ou povos tradicionais, reportamo-nos, ainda a Lifschitz (2011). Segundo o autor, não podemos abdicar do reconhecimento trazido pelo contexto da constituição de 1988 no seu artigo 68 e seu enfoque acerca das questões quilombolas. Tal artigo não está lá escrito apenas como fruto de um imaginário social sobre as demandas afrodescendentes, mas como resultado de acirradas lutas e manifestações por meio das organizações sociais do campo e da cidade, dos movimentos negros, parlamentares e pastorais da terra - esta última capitaneada

por setores progressista da igreja católica, em torno da busca real de implantação dos direitos fundamentais a essas etnias.

Conforme observam Carvalho e Lima (2013), após a promulgação do artigo 68 do ADCT, em 1988, transcorreram muitos anos até que o procedimento, atualmente, aceito para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos fosse regulamentado. A partir do Decreto Presidencial n° 4.887 de 20 de novembro de 2003, já mencionado acima, ordenado no Governo Lula, é que passa a ser de competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), o estabelecimento dos processos administrativos. Por sua vez Estados da Federação, também tem se dedicado a otimização de ações políticas no sentido da garantia dos direitos aos quilombolas na certificação das terras.

Alguns pontos do decreto n° 4.887 merecem destaque como, por exemplo, a definição para comunidades remanescentes de quilombos trazida no artigo 2, que considera tais comunidades como “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (BRASIL, 2003).

Percebe-se, com efeito, que a definição já incorpora fatores decorrentes das lutas dos movimentos sociais negros, como o método de autodefinição e a singularidade de sua territorialidade baseada no uso comum. Outro ponto crucial que merece ser destacado encontra-se no parágrafo 2º também do artigo 2, que preceitua: “são terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural” (Brasil,2003), e não mais aquelas que comprovassem cem anos de posse pelas comunidades.

4. A formação de comunidades quilombolas no Brasil

Até então vinha se mostrando difícil de identificar, de forma precisa, a língua que emprestou o termo quilombo ao léxico português e, sobremaneira, conceituar o vocábulo quilombo. No entanto, leituras mais pontuais concluem que quilombo é um vocábulo oriundo dos africanos bantos, mas que sofreu transformações durante o passar do tempo, chegando, sobretudo, a mudanças conceituais ideológicas, decorrentes do processo de lutas pelo reconhecimento da existência e dos direitos dos quilombolas. Todavia, o que temos, até hoje,

é uma relativa compreensão de seu emprego, considerando alguns aspectos que lhe são pertinentes, como produção de etnicidades, ancestralidade, ruralidade, valores, costumes.

Gomes (2015), aponta-nos uma visão contextual advinda da própria condição do negro no Brasil colônia, quilombos eram sinônimos de transgressão à ordem escravista. Segundo o autor, os quilombos e mocambos se formavam quase sempre a partir de escravizados fugitivos. Dos canaviais e engenhos do Nordeste surgem as primeiras notícias de fugas desses escravizados e a constituição deles em comunidades. Concluindo, o autor assevera que as comunidades de fugitivos da escravidão produziram histórias complexas de ocupação agrária, criação de territórios, cultura material e imaterial próprias, baseadas no parentesco e no uso e manejo coletivo da terra.

A partir da percepção apresentada por Gomes (2015), podemos inferir que a formação dos quilombos já nasce com uma perspectiva de organização firmada num modelo estruturado a partir de uma lógica que tendia, com o passar do tempo e das lutas, ao desenvolvimento, mesmo que de forma tardia, de uma demanda social que, mesmo contrariando a lógica burguesa branca capitalista, alcançaria ampla visibilidade, tanto social como histórica, política, territorial e étnica. Moura (2014), enfatiza que a inserção da etnia negra na lógica do colonialismo teve como propósito atender às necessidades oriundas do modelo de produção agrário imposto pela colônia, tendo como principal instrumento a mão de obra escrava nas plantações de cana-de-açúcar no Nordeste, expandindo-se até meados do século XIX pela matriz republicana, nas lavouras do café na região Sudeste.

Em reação às opressões e aos maus tratos sofridos na lavoura, os escravos promoveram insurreições, guerrilhas e formaram, assim, os quilombos que segundo Ratts (2001), representaram uma alternativa no ideal de liberdade. De acordo Guimarães (1983), essas tomadas de posição já indicavam a negação do sistema capitalista e dos poderes instituídos. Contudo, não só as insurreições ou movimentos de revoltas explicam a formação de quilombos. Almeida (2002) reforça que foi por meio do enfraquecimento e decadência das grandes propriedades de plantação de cana-de-açúcar e de algodão, que passa a ser desencadeada uma certa autonomia interna dos escravizados nas fazendas em função da ausência de coerção por partes dos proprietários.

A partir da visão citada, podemos salientar que, em relação à formação de quilombos no Brasil, essa não se deu apenas a partir do exemplo de Palmares ou como deseja uma explicação simplista e novelesca, que se compõe apenas em função dos maus tratos e da formação de quilombos em locais inóspitos; pelo contrário, segundo Almeida (2002) a presença de uma territorialidade específica desses grupos relaciona-se à ocupação da terra

baseada no uso comum e vem sendo construída em face de trajetórias de afirmação étnica e política. Tanto é que as terras consideradas como quilombos, ou, ainda, comunidades tradicionais, oferecem condições de produções, de organização e de comércio das culturas lá produzidas. Conforme Gomes (2015), a base da economia quilombola se dilatava em múltiplas estruturas socioeconômicas, pois fatores geográficos, demográficos e culturais interferiam na montagem dessa complexa forma de economia.

Contudo, assevera o autor que um elemento típico da economia quilombola foi a farinha de mandioca. Plantavam e colhiam mandioca, transformando-a através da moagem, peneiras e forno em farinha e outros derivados. Além da mandioca e seus derivados, cultivavam, ainda, o feijão, o arroz e aproveitavam dos pescados e da caça a animais silvestres. O autor conclui que plantavam, colhiam e realizavam festas para homenagear suas colheitas.

Segundo o modo como os historiadores nos apresentam o desenvolvimento dessas atividades de base econômica, encontramos pertinência fundante na agricultura e economia de subsistência familiar tão praticada, ainda, hoje, pois, segundo Gomes (2015), há indícios de várias outras atividades, desde o fornecimento de lenhas à fabricação de cerâmica e cachimbos, além de outros utensílios da cultura material nos quilombos que chegaram a ser comercializados, portanto redimensionados e transportados para o modelo de economia de subsistência de comunidades tradicionais em nossos tempos.

Segundo Brandão (2012), comunidades tradicionais caracterizam-se como comunidades que se opõem as sociedades regionais mais modernas, possuindo, principalmente, um jeito simples de subsistência e em muitos casos, utilizando a produção agrícola familiar como sua principal fonte de renda.

Todo esforço de Brandão (2012) em descrever uma comunidade tradicional evoca outras questões de análises mais complexas. Trata-se de questões que vão além dessa oposição às sociedades mais modernas, a exemplo do direito de apropriação do território como espaço produção material e bens imateriais ou simbólicos.

Esse último configurado como morada para as práticas sagradas, os mitos, os arquétipos, a memória, os costumes, os valores e as culturas que também lhes pulsa nas veias e, sobretudo, significam fontes inspiradoras e geradoras dos modos de vida em geral do quilombo. Nesse sentido, os quilombolas, entendem o território como espaço sagrado, santo - lugar onde habitam os encantados e, que, por isso mesmo é palco de culto e de respeito aos seus ancestrais. Para esses povos cada palmo de chão, cada encruzilhada traz o eco dos

tambores, do cancionero e das vozes de seus antepassados. Tudo se perpetua. Nada esvai-se no esquecimento.

5. Considerações finais

As formas de organização dos seres humanos em comunidades e, depois, num sentido mais complexo em sociedade, ofereceram-nos muitos indícios para a compreensão da formação das subsequentes comunidades quilombolas no Brasil a partir do entendimento dessas como espaços de produções de natureza material e imaterial. A pesquisa constata, ainda, que a formação dos quilombos foi bem além do propósito de insurreições e rebeldias, mas foi fruto, também, da derrocada de um modelo agrário, que não mais se sustentava entre os proprietários das casas grandes e seus latifúndios. Não podemos negar que a política de opressão advinda de uma plataforma escravista, também, não tenha contribuído para a reação desses povos escravizados; no entanto não podemos ofuscar o poder emanado pelas comunidades de quilombos a partir da constituição de núcleos de poder paralelos à supremacia da ordem branca, do sistema latifundiário.

Na ordem das discussões sematológicas relacionadas à expressão "remanescentes de quilombos", há um consenso de negação ao que se refere a "resquício", "resto" do que um dia foi quilombola. O ser quilombola requer, para além dessa condição de amarras ao passado, o seu sentido real de uma etnia hegemônica na qual a reformulação ou reposição do significado contempla - ultrapassando do processo de dependência de um passado *frigorificado* para o exercício efetivo da heterogeneidade, da multiplicidade, do pertencimento e do empoderamento de suas existências.

O propósito do estudo, ao fazer uma revisitação ao sentido de ressemantização do modo de ser remanescente das comunidades quilombolas, não limitou-se apenas recorrer a uma questão de mudança semântica, mas, sobretudo, recorrer aos processos ideológicos e de lutas e as transformações que concorreram na reinvidicação de sua cidadania - capacidade de mobilização já demonstrada pelos grupos quilombolas, contudo ativas e vigiadas pelo grupo.

O estudo superou a assunção da remanescência vista por alguns ângulos da história oficial de forma isolada, como rótulo ou como estigma, e foi ocupar o lugar da luta, da legitimação e visibilidade da cultura, da memória histórica e da identidade dessas comunidades e seus sujeitos constituintes. Não pretendemos fechar nenhum conceito, mas sim abrir outras trilhas e novas possibilidades a outros viajantes deste bonde desgovernado chamado história.

A realização desta investigação é relevante por duas razões: a primeira, por tratar de um tema que continua trazendo repercussões e novos olhares em nossos dias e por nos possibilitar a reiteração com compreensões acerca da territorialidade quilombola como espaços de agrupamentos fraternos, livres, solidários numa dimensão de afirmação identitária, onde a celebração da vida e da cultura são reinventadas a cada dia sem, no entanto, permitir o declínio das lições de suas ancestralidades; e segundo por provocar o olhar de outros pesquisadores sobre o tema e sua ampliação, complementação e aprofundamento

Ao leitor: a palavra sempre inacabada da ciência e da história!

Referências

ALMEIDA, A. W. B. Os quilombos e as novas etnias. In: O'DWYER, Eliane Cantarino (org). *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

ALVES, A. F. Organização social no Quilombo Mesquita: trabalho, solidariedade e atuação das mulheres. 2019. 153 f., il. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) - Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

ARRUTI, J. M. *Mocambo: antropologia e história no processo de formação quilombola*. Bauru: Edusc, 2006.

BARRETO FILHO, H. T. *Populações tradicionais: introdução à crítica da ecologia política de uma noção*. In: ADAMS, C.; MURRIETA, R.; NEVES, W. (orgs.). *Sociedades caboclas amazônicas: modernidade e invisibilidade*. São Paulo: FAPESP; Annablume, 2006. p.109-143.

BAZAGLIA, P. A. *Primeiros Passos com a Bíblia*. São Paulo: Paulus, 2004.

BRANDÃO, C. R. A Comunidade Tradicional. In: ALMEIDA, J. B.; OLIVEIRA, C. L. (Org). *Cerrado, Gerais, Sertão – comunidades tradicionais nos sertões roseanos*. 1ed. São Paulo: Intermeios, v. 1, p. 367-380, 2012.

BRANDÃO, W. N. M. P.; GOMES, D. D. O. *Reflexões conceituais e históricas sobre os quilombos: as particularidades da realidade cearense*. In: IX JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2019. São Luiz do Maranhão. *Anais*. São Luiz: UFMA, 2019.

BARTH, F. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2000.

BRASIL, *I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial*: Brasília, 30 de junho a 2 de julho de 2005: Relatório Final/ Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Brasília: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2005.

CALEGARE, M. G. A.; HIGUCH, M. I. G. BRUNO, A. C. S. Povos e comunidades tradicionais: das áreas protegidas à visibilidade política de grupos sociais portadores de

identidade étnica e coletiva. *Ambiente e Sociedade*, v. 17, n. 3, p. 115-134. Set. 2014. disponível em <https://www.scielo.br/pdf/asoc/v17n3/v17n3a08.pdf>. Acesso em: 28 abril, 2021.

CARNEIRO, E. *O Quilombo dos Palmares*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1958.

CARVALHO, R. M. A.; LIMA, G. F. C. Comunidades Quilombolas, Territorialidade e a Legislação no Brasil: uma análise histórica. *Revista de Ciências Sociais*, n. 39, pp 329-346, 2013.

DALT, S.; BRANDÃO, A. A. Comunidades quilombolas e processos de formação de identidades no Brasil. *Revista Univap*, v. 17, n. 29, ago, 2011.

FERREIRA, S. R. B. Quilombolas. In: CADART, R. S. et all (Orgs.). *Dicionário da Educação do Campo*. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. p. 645-650.

FIABANI, A. O quilombo antigo e o quilombo contemporâneo: verdades e construções. In: ANPUH XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA. *Anais da Associação Nacional de História*, 2007.

FILHO, J. B. S.; LISBOA, A. *Quilombolas - Resistência, História e Cultura*. São Paulo: IBEP, 2012.

FREYRE, G. *Casa- Grande & Senzala*. 51ed. Recife -PE: Fundação Gilberto Freyre, 1980.
GOMES, F. S. *Mocambos e Quilombos - Uma história do campesinato negro no Brasil*. São Paulo: Claro Enigma, 2015

GUIMARÃES, C. M. *Alencar, o escravista*. São Paulo: Folha de São Paulo., quarta-feira, 08 de outubro de 2008.

LEITE, I. B. Os quilombos no Brasil: Questões conceituais e normativas. *Etnográfica*, v. 4, n. 2, p.333-354, 2002.

LIFSCHITZ, J. A. *Comunidades tradicionais e neocomunidades*. Rio de Janeiro: contracapa, 2011.

MARQUES. C. E. De quilombos a quilombolas: notas sobre um processo histórico-etnográfico. *Revista de Antropologia, USP*, v. 52, n. 1, p. 339-374, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-77012009000100009>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/27338>. Acesso em 13 fevereiro, 2021.

MELLO, M. M. *Reminiscências dos Quilombos*. Terceiro Nome: FAPESP, 2012.

MOURA, C. *Rebeliões da senzala: quilombos, insurreições e guerrilhas*. São Paulo: Conquista, 2014.

RAMOS, A. *O Negro na Civilização Brasileira*, Rio de Janeiro: Casa do Estudante Brasileiro, 1953.

RATTS, A. J. P. (RE)conhecer quilombos no território brasileiro. In: FONSECA, M. N. S. (org) *Brasil afro-brasileiro*. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

SANTANA, G. *A foto cabe na moldura?* a questão quilombola e a propriedade. Dissertação de Mestrado - Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

SILVA, M. O. Saindo da invisibilidade - a política nacional de povos e comunidades tradicionais. *Revista Inclusão Social*. Brasília, v. 2, n. 2, p. 7-9, 2014. Disponível em: <http://revista.ibict.br/inclusao/article/view/1596>. Acesso em: 20 maio de 2021.

STICHWEH, R. Elementos-chave de uma teoria da sociedade mundial. *Revista Sociedade e Estado*, v. 33, n. 2, p. 389-406, maio/agosto, 2018. <https://doi.org/10.1590/s0102-699220183302005>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/5B95wYPWpYWMTqm6YFZSMTn/?lang=pt>. Acesso em: 10 maio, 2021.

TÖNNIES, F. *Comunidad y sociedad*. Buenos Aires/Argentina: Losada, 1947.

TÖNNIES, F. *Comunidade e Sociedade*. In: MIRANDA F. T. (org). São Paulo: EDUSP, 1995.

Comunidades Quilombol En Brasil: caminos históricos, procesos de lucha y resemantización de significados

Resumen

Este artículo tiene como objetivo centrarse en los procesos de formación y afirmación histórico social de las comunidades quilombolas. En el tiempo, el estudio pasa por tres ámbitos en su composición temática: en la primera parte, se evidencia la forma evolutiva de organización de los seres humanos en comunidades o sociedades en general. Esta reanudación histórica tiene sus repercusiones en las sucesivas formaciones de comunidades tradicionales mencionadas en este estudio; la segunda parte trae la noción conceptual de quilombo desde la afirmación / negación del remanente y finalmente, describe el proceso de formación y resistencia de los africanos a la esclavitud colonial que se extiende hasta nuestros días, en escenarios de luchas intensas y vigorosas. El estudio está anclado en una metodología de carácter cualitativo y se generó a partir de la recopilación del estado del arte sobre el tema en relieve pasando por distintas épocas de producción científica dado que la problemática abordada entrelaza diversos contextos históricos que dialogan, simultáneamente, en un traslape de hechos, y aspectos que no se pueden ver de forma aislada. Las preguntas solicitadas para el análisis también buscan enfocar, dentro del ámbito de la crítica, la lógica que viene del Estado-nación en cuanto a los derechos de los pueblos quilombos y las formas de acceder y conservar sus bienes simbólicos y materiales. El estudio señaló que los procesos de luchas políticas y sociales de los pueblos quilombolas que aún se instauraron en el Brasil colonial por la búsqueda de identidad y visibilidad étnica permanecen latentes hoy, traducándose en conductas de resistencia y alteridad.

Palabras clave: Quilombo; Qilombolas; Retazo o restos; Remuestreo

Communautés quilombolas au Brésil : chemins historiques, processus de luttes et resémantisation des sens

Résumé

Cet article vise à se concentrer sur les processus de formation et d'affirmation historique sociale des communautés quilombolas. Dans le temps, l'étude est structurée en trois parties : la première partie montre, de manière générale, la forme évolutive d'organisation des êtres humains en communautés ou en sociétés. Cette reprise historique a ses répercussions sur les formations successives des communautés traditionnelles évoquées dans cette étude ; la deuxième partie apporte la notion conceptuelle de quilombo de l'affirmation/déni de reste et enfin ; la troisième partie décrit le processus de formation et de résistance des Africains à l'esclavage colonial qui s'étend jusqu'à nos jours, dans des scènes de luttes intenses et vigoureuses. L'étude est ancrée dans une méthodologie qualitative et a été générée à partir de la compilation de l'état de l'art sur le thème en relief, en passant par plusieurs temps de production scientifique, étant donné que la question abordée entrelace divers contextes historiques qui dialoguent, simultanément, dans un chevauchement de faits et d'aspects qui ne peuvent être considérés isolément. Les questions posées à l'analyse cherchent également à s'intéresser, dans le cadre de la critique, aux logiques issues de l'État-nation au regard des droits des peuples quilombo et des modalités d'accès et de conservation de leurs biens symboliques et matériels. L'étude a souligné que les processus de luttes politiques et sociales des peuples quilombolas qui ont également été institués dans la colonie du Brésil pour la recherche d'identité et de visibilité ethnique restent latents de nos jours, se traduisant par des conduits de résistance et d'altérité.

Mots-clés: Quilombo; Quilombolas; Reste; Resémantisation

Quilombol Communities In Brazil: historical pathways, processes of struggle and ressemantization of meanings

Abstract

This article aims to focus on the processes of formation and social historical affirmation of quilombola communities. In time, the study goes through three ambiences in its thematic composition: in the first part, the evolutionary form of organization of human beings in communities or societies is evidenced in general. This historical resumption has its repercussions on the successive formations of traditional communities mentioned in this study; the second part brings the conceptual notion of quilombo from the affirmation / denial of remnant and finally, describes the process of formation and resistance of Africans to colonial slavery that extends to the present day, in scenes of intense and vigorous struggles. The study is anchored in a methodology of qualitative nature and was generated from the compilation of the state of the art on the theme in relief going through different times of scientific production given that the problem addressed intertwines various historical contexts that dialogue, simultaneously, in an overlap of facts and aspects that cannot be seen in isolation. The questions asked for analysis also seek to focus, within the scope of criticism, the logic that comes from the nation-state with regard to the rights of quilombo peoples and the ways of accessing and conserving their symbolic and material goods. The study pointed out that the processes of political and social struggles of quilombola peoples that were still established in Colonial Brazil by the search for identity and ethnic visibility remain latent today, translating into conducts of resistance and alterity.

Keywords: Quilombo; Qilombolas; Remnant; Resampling